



CÓDIGO DE ÉTICA

Sumário

3

Introdução

7

Composição
do Código
de Conduta
e Ética

9

Estrutura
Valorativa

10

Guia
Prático do
Comportamento
Ético na
Quanta

24

Reportando
Preocupações

26

Disposições
Finais

INTRO DUÇÃO

Acreditamos que pessoas orientadas por princípios e valores, com clareza da Missão e Visão da Entidade, organizadas no esforço comum por meio de bom direcionamento da gestão e modelo de governança eficiente são capazes de fazer com que a Quanta atue como grande transformadora da realidade à sua volta, enquanto se realizam pessoal e profissionalmente.

Para que isso seja possível, a Quanta cultiva relações éticas, verdadeiras e transparentes com governo, sociedade, parceiros, Instituidores, Participantes, dirigentes, funcionários, fornecedores, sindicatos, associações de classe e todos os outros públicos de interesse que se relacionam com a Entidade e contribuem para a realização da nossa missão, a concretização da nossa visão e a construção da nossa marca e imagem sólida e confiável.

Por isso, consideramos que a adesão e o cumprimento deste Código são imprescindíveis para a atuação na Entidade.

Todos devem estar engajados na disseminação e prática no dia a dia das diretrizes, orientações e princípios aqui apresentados.

As linhas gerais deste Código permitem avaliar grande parte das situações. Eventualmente, poderão surgir dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais correta a adotar. Nesse caso, procure ajuda de forma clara e transparente, por meio dos gestores.

Objetivo deste código

Instituir um conjunto de diretrizes para orientar o processo de desenvolvimento da Quanta, por meio do comportamento dos membros dos órgãos colegiados, dirigentes e funcionários.

Ser transparente na execução de suas atividades previdenciárias, visando a satisfação dos participantes e a otimização dos resultados da Entidade.

Pautar suas atividades com base em padrões éticos, principalmente quanto à integridade, à moralidade, à clareza de posições e à boa-fé nas relações com os participantes, respeitando os direitos individuais.

A quem se aplica

Este Código aplica-se a todos os funcionários e dirigentes da Quanta e apresenta assuntos relativos à conduta individual e coletiva, visando orientar sobre a postura em situações que possam gerar algum tipo de risco ou desconforto para o funcionário ou para a Entidade.

Glossário

Assédio	Impertinência, importunação, insistência junto de alguém, para conseguir alguma coisa.
Comércio Interno	Comidas, bebidas, roupas, artesanatos, joias, títulos de clubes, seguros, rifas, planos de saúde e demais produtos e serviços.
Conduta	Procedimento, comportamento.
Denúncia	Comunicar em segredo, revelar, anunciar.
Desavenças	Falta de pagamento, qualidade dos produtos e serviços, roubos.
Ética	Ética é o conjunto de normas de comportamento e formas de vida através do qual o homem tende a realizar o valor do bem.
Informações Confidenciais e Privilegiadas	Comunicação ou ordem sob sigilo, que devem ser manipuladas apenas por pessoas a quem é de interesse.
Jogos de Azar	Todo tipo de jogo não permitido por lei extrema e/ou regulamentos internos.
Mídia	Jornais, Revistas, TV's, Rádios, Mídias Sociais e Agências de Propaganda (e as pessoas que os representam: editores, repórteres e jornalistas).
Preconceito	Conceito formado antecipadamente e sem fundamento sério.

O Código é composto por três partes:

- **Estrutura Valorativa:**

Declara a Missão, Visão e Valores Organizacionais, esclarecendo para que a Quanta existe, aonde quer chegar, o que valoriza e acredita.

- **Guia Prático do Comportamento Ético na Quanta:**

Trata das relações negociais, informações confidenciais e privilegiadas, manifestação pública (mídias sociais), legislação e respeito as normas e instruções internas, conflito de interesses (exercício de outras atividades laborais, comércio interno, brindes, presentes e vantagens financeiras ilícitas, relações de parentesco e proximidade), assédio e abuso de poder, Preconceito, corrupção, assessoria de aconselhamentos, jogos de azar, uso de álcool, drogas e porte de armas, comportamento financeiro pessoal e ferramentas de trabalho.

- **Reportando preocupações:**

Apresenta o Comitê de Riscos, Compliance e Qualidade, o meio de comunicação e disposições finais.

Missão

Proteger o presente e cooperar com a construção de futuros seguros.

Visão

Ser reconhecida, por sua competência e eficácia, como a melhor administradora de Planos Instituídos de Previdência Complementar do País.

Valores

SEGURANÇA - Zelamos por nossa imagem, reputação e confidencialidade.

CONFIANÇA - Inspiramos credibilidade em nossas ações, entregando informações idôneas nas comunicações e relacionamentos.

ÉTICA - Realizamos nosso trabalho segundo princípios morais e as regras internas, com transparência e integridade.

EXCELÊNCIA - Desempenhamos nossas atividades com qualidade, aplicando conhecimentos, com rápida adaptação às adversidades e melhorando a cada dia para entrega do nosso propósito.

PROFISSIONALISMO - Trabalhamos de forma comprometida, dedicada e competente.

COOPERAÇÃO - Com espírito de coletividade, compartilhamos esforços e conquistas.

EDUCAÇÃO - Promovemos a troca de conhecimentos e a educação financeira e previdenciária.

INOVAÇÃO - Buscamos novas formas de trazer resultados e de realizar nossas atividades, fomentando soluções diferentes.

GUIA PRÁTICO DO COMPORTAMENTO ÉTICO NA QUANTA

As orientações a seguir estão relacionadas às situações do dia a dia, às quais os profissionais estão mais expostos. Elas não substituem os textos jurídicos convencionais, normas, procedimentos, manuais ou outras referências regulamentares atuais.

- Relações negociais
- Informações confidenciais e privilegiadas
- Manifestação pública
 - Mídias Sociais
- Legislação e respeito as normas e instruções internas
- Conflito de interesses
 - Exercício de outras atividades laborais
 - Comércio interno
 - Brindes, presentes e vantagens financeiras ilícitas
 - Relações de parentesco e proximidade
- Assédio e abuso de poder
- Preconceito
- Corrupção
- Assessoria de aconselhamentos
- Jogos de azar, uso de álcool, drogas e porte de armas
- Comportamento financeiro pessoal
- Ferramentas de trabalho

Relações negociais

Os funcionários deverão documentar e reportar aos seus gestores a evolução de todo o relacionamento comercial que possa impactar nos negócios realizados, sendo estes com qualquer uma das partes interessadas da Entidade.

O funcionário deve buscar respaldo superior, sempre que se tratar de negociações relevantes, que representem grandes resultados para a Quanta ou situações que venham a causar algum tipo de risco para a Entidade.

É vedado o relacionamento de caráter suspeito que tenha como alvo a obtenção de vantagens que descumpram as normas vigentes.

Informações confidenciais e privilegiadas

O funcionário que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tenha acesso a informações sobre a Entidade, parceiros, Instituidores e Participantes, deve manter sigilo absoluto sobre as mesmas, através de uma postura ética em relação ao acesso e divulgação das informações.

Informações acerca dos integrantes dos Instituidores e/ou seus participantes não devem ser utilizadas em benefício próprio ou de outrem.

É vedado ao funcionário envolver-se em conversas de caráter profissional em local público, que de alguma forma possam comprometer a confidencialidade dos negócios geridos pela Entidade.

Manifestação pública

A imagem institucional é aquela pela qual as organizações transmitem seu posicionamento e são reconhecidas pelas pessoas de forma inconsciente e emocional, são percepções que dependem da forma e do conteúdo das ações de comunicação interna e externa.

A comunicação externa é o meio em que a Quanta conversa com a sociedade para construir uma imagem positiva e consolidada, divulgando com transparência suas informações e estabelecendo um bom relacionamento. Os funcionários são grandes aliados no processo de comunicação da Entidade. Quando um funcionário se comunica em favor da Quanta, o nome da Entidade também aparece. Portanto, entrevistas, esclarecimentos ou declarações de posicionamentos em quaisquer meios (jornais, revistas, sites, redes sociais, etc.), que envolvam o nome ou as atividades dos integrantes ou da Quanta, só serão prestados por pessoas formalmente autorizadas.

O funcionário não deve promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas, tão pouco utilizar-se da imprensa para publicidade enganosa ou para promoção pessoal.

Mídias Sociais

• Comunicação externa

As mídias sociais também são pontos de atenção importantes para Entidade. Trata-se de redes de relacionamento que conectam pessoas por meio da internet e funcionam com base no perfil do usuário com seus dados, gostos pessoais, escolaridade, profissão, amigos ou outros assuntos de interesse. A Quanta iniciou sua presença digital nas redes sociais recentemente e vem atuando de forma alinhada ao seu planejamento estratégico, missão e valores. A estratégia prevê quais são as principais mensagens que a Entidade quer passar a fim de alcançar seus objetivos.

Todo material deve ser revisado e publicado exclusivamente pela área de comunicação e marketing, que avalia continuamente, monitorando e diagnosticando a eficácia dos conteúdos e canais de comunicação.

• Comunicação interna

A comunicação interna entre os colaboradores deve ser respaldada pela ética, respeito e profissionalismo. Assuntos de cunho profissional devem ser tratados através dos canais conhecidos, aprovados e amplamente divulgados pela Quanta, tais como softwares, aplicativos e redes sociais de domínio exclusivo. Tais canais devem ser utilizadas para gestão de conteúdo, compartilhamento de conhecimento, celebrações, feedbacks, ações de desenvolvimento e colaboração entre os times de trabalho.

Deve ser evitado:

- Usar as redes sociais ou outros canais de comunicação para manifestação sobre temas polêmicos que possam afetar a imagem institucional. Os funcionários não estão autorizados a falar em nome da Entidade, mesmo com a intenção de defendê-la, essa função é da área de comunicação e marketing.
- Expor negativamente o nome de alguma pessoa ou organização (políticos, funcionários da Entidade ou dos Instituidores, concorrentes).
- Críticas à concorrência e a parceiros da Entidade.
- Informações ainda não oficiais, não autorizadas, confidenciais e sigilosas.
- Declarações e opiniões que incitem a assuntos controversos ou potencialmente explosivos, à defesa da violência, ao desrespeito da lei e denotem preconceito.
- Em existindo contatos profissionais nas redes sociais pessoais, recomendamos evitar exposições, em especial comentários de cunho político.
- Compartilhamento de informações duvidosas ou consideradas fakenews (falsas).
- Utilização de grupos ou fóruns profissionais para tratativas de cunho pessoal.

O que é permitido:

- Compartilhamento das comunicações publicadas nos canais de comunicação oficiais da Quanta.
- Curtir as publicações oficiais da Entidade.
- Acionar a área de comunicação e marketing se identificar situações inadequadas à imagem da Entidade.
- Consultar as diretrizes para as Redes Sociais com as boas práticas no DR24.

Legislação e respeito às normas e instruções internas

A Quanta assegura o cumprimento da legislação em sua operação e na relação com as partes interessadas, inclusive a lei anticorrupção vigente. Age com respeito incondicional e irrestrito e atua em conformidade com todas as políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais, em todas as atividades exercidas em nome da Entidade e onde quer que atue. Age proativamente na proposição de mudanças, sempre que identificadas oportunidades de melhoria, para aperfeiçoar esse conjunto de normas e diretrizes.

O desconhecimento de uma obrigação legal ou normativa não pode ser usado como defesa contra as possíveis consequências de desvios de conduta, por isso, é responsabilidade de todos os públicos abrangidos por este documento conhecer e assegurar o cumprimento das leis e regras vigentes e aplicáveis às atividades profissionais que desempenha, apresentando condutas alinhadas com os mais elevados patamares de integridade.

Em caso de dúvidas, o funcionário deve sempre consultar as políticas, normas e procedimentos da Entidade antes de agir, alinhar entendimentos com os gestores responsáveis.

Conflito de interesses

O conflito de interesses na relação funcionário – Entidade ocorre quando o funcionário utiliza sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares e que se contraponham ao interesse da Entidade ou possam causar danos ou prejuízos a ela. Situações que possam acarretar conflito de interesses não explicitadas neste Código devem ser informadas aos superiores imediatos para orientação.

Exercício de outras atividades laborais

O funcionário não poderá realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo em organizações com interesses conflitantes ou que realizem negócios com a Quanta.

O funcionário que ocupar posições em entidades externas deve comunicar à sua chefia imediata, por escrito, que avaliará possíveis conflitos de interesse e a concorrência com o horário de trabalho.

Comércio interno

É vedado ao funcionário comercializar ou intermediar quaisquer produtos/serviços ou negócios não relacionados às atividades da Quanta, com o objetivo de proteger o ambiente profissional de eventuais desavenças oriundas do comércio interno.

Evitar a prática de atividades paralelas as funções do cargo ocupado na Quanta, zelar por um ambiente de trabalho ético e manter elevado o padrão de profissionalismo.

Brindes, presentes e vantagens financeiras ilícitas

Os funcionários não devem aceitar presentes ou vantagens em seu nome que caracterizem o comprometimento de sua situação profissional e/ou dos objetivos da Entidade.

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, Instituidores, fornecedores e Participantes, somente podem ser aceitos com autorização superior e quando existir a real oportunidade de desenvolvimento comercial e/ou profissional.

Objetos recebidos a título de prêmio, presentes e brindes, que representem direta ou indiretamente, distinção ou homenagem a Quanta, devem ser encaminhados ao conhecimento do Comitê de Riscos, Compliance e Qualidade.

É vedado o oferecimento ou recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo.

Nenhum tipo de relacionamento deverá ser mantido ou incentivado com pessoas ou instituições, que possa induzir ou introduzir uma negociação ou concretização de negócios caracterizando vantagens financeiras ilícitas em proveito próprio, da Quanta ou de terceiros.

É vedado ao funcionário aceitar qualquer abordagem que possa levar a uma situação de resultado ilícito, praticar agiotagem, em qualquer de suas modalidades, ou servir de intermediário para tal propósito.

Comunicar por escrito a Diretoria da Quanta, qualquer proposta recebida ou sugestão ilegal feita por parte de funcionários, fornecedores, prestadores de serviço, Instituidoras, órgãos públicos, etc.

A Quanta prestará todo o suporte necessário aos funcionários que forem expostos a situações desta natureza.

Zelar para que as vantagens conseguidas em qualquer negociação sejam integralmente revertidas para a Quanta, desde que estejam em conformidade com as atividades práticas, sejam lícitas e não provoquem benefícios próprios.

Relações de parentesco e proximidade

A contratação de profissionais que possuam relações de parentesco e proximidade com funcionários da Quanta será realizada quando atender a todas as etapas do processo de seleção e avaliação da Entidade, assegurando a equidade, a transparência e a adequação do perfil à posição conforme todos os demais processos seletivos.

Os candidatos às vagas devem informar sobre parentes, familiares ou amigos próximos que trabalhem na Quanta.

No caso dos conselheiros e diretores, é vedada a contratação de parentes e familiares para fazerem parte do quadro de profissionais da Quanta. Não é permitida a relação de subordinação direta e indireta entre parentes ou familiares em uma mesma área.

A Quanta repudia qualquer forma de nepotismo. Não é permitido participar, influenciar ou tentar influenciar qualquer decisão relativa à contratação nomeação ou elevação de cargos de parentes, familiares ou amigos próximos.

Assédio e abuso de poder

A Quanta não admite assédios, tais como sexual, econômico, moral, etc, ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre funcionários, independentemente de seu nível hierárquico.

As decisões deverão ser imparciais, utilizando-se sempre do mesmo princípio ético como critério ou padrão.

Devem ser extintas situações que causem constrangimentos entre gestores e funcionários e que possam interferir negativamente no bom andamento das atividades profissionais dentro das instalações

da Quanta, bem como, não deixar que problemas pessoais interfiram no

relacionamento profissional.

O funcionário que se considerar discriminado, alvo de preconceitos, pressões, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico, deve comunicar o fato ao Comitê de Riscos, Compliance e Qualidade, que tratará o ocorrido com absoluto sigilo ou realizar a denúncia de forma anônima através do canal específico disponível no site da Quanta.

Preconceito

A Quanta Previdência não admite discriminação ou preconceito de qualquer natureza, entre eles raça, cor, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física, etc.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.

Corrupção

A Quanta repudia quaisquer práticas de corrupção, suborno ou condutas lesivas praticadas contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e instituições privadas, de forma a garantir que situações dessa natureza não sejam praticadas sob nenhuma hipótese. Os bens e serviços da Quanta não são utilizados para motivos escusos, incluindo-se atos de corrupção e condutas lesivas. Essa é considerada infração direta ao presente Código, sujeitando o infrator às medidas disciplinares adequadas e cabíveis a cada caso,

sem prejuízo das punições previstas na legislação brasileira.

A corrupção inclui práticas como suborno, pagamentos de facilitação, fraude, extorsão, conluio e lavagem de dinheiro. Inclui também a oferta ou recebimento de qualquer presente, empréstimo, taxa, recompensa ou outra vantagem por parte de qualquer pessoa como incentivo para fazer algo desonesto, ilegal ou que represente quebra de confiança na conduta dos negócios da Entidade. Isso pode incluir presentes que não sejam dinheiro ou serviços pessoais especiais prestados com a finalidade de obter uma vantagem indevida ou que venham a resultar em pressão moral para receber tal vantagem.

Assessoria de aconselhamentos

O funcionário não deve prestar assessoria, orientação ou aconselhamentos aos participantes, exceto no estrito cumprimento de suas atribuições dentro da Quanta. Não deve induzir nem decidir pelo participante em momentos de tomada de decisões.

Não deve envolver ou responsabilizar a Quanta por possíveis prejuízos aos participantes ou funcionários, advindos de assessorias ou aconselhamentos indevidos.

Antes de prestar qualquer tipo de orientação que venha a interferir no processo decisório ou induzir a uma escolha, buscar orientação junto ao gestor imediato e direcionar para o responsável técnico.

Jogos de azar, uso de álcool, drogas e porte de armas

Não praticar ou colaborar de alguma forma com a prática de jogos

de azar nas dependências da Quanta e, inibir esta atividade de colegas que demonstrem tendência a este hábito.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho e a entrada na Entidade em estado de embriaguez.

É proibido, também, o uso ou porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança ou o desempenho dos demais funcionários. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Entidade, salvo para profissionais expressamente autorizados.

Ferramentas de trabalho

O funcionário deve utilizar de forma ética e responsável todas as ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Quanta em prol do melhor desempenho possível das atividades profissionais, não comprometendo de forma alguma, o andamento do trabalho proposto.

A veiculação de informações deve, obrigatoriamente, estar relacionada à atividade profissional, não sendo permitidas mensagens obscenas, correntes de arrecadação de recursos, contatos particulares e outras de natureza semelhante.

DA RESPONSABILIDADE

Tendo como meta otimizar os resultados, buscando o cumprimento dos objetivos da Quanta, a concretização dos direitos e interesses legítimos dos participantes e beneficiários da Entidade devem ser reconhecidos como princípios éticos. Nesse sentido, dirigentes e funcionários devem:

- ter conduta transparente e prudente, decoro no exercício do cargo ou função e zelo institucional;
- assumir as consequências e responder por suas próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de suas atribuições;
- repudiar, denunciar e combater qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva;
- aceitar o desenvolvimento de função e atividade segundo sua capacitação, conhecimento e experiência profissional;
- manter em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízo à instituição.

O presente Código deve ser cumprido pelos dirigentes e por todo o corpo funcional da Quanta, que possuem os mesmos compromissos éticos, independentemente do cargo que ocupam.

O relacionamento entre as pessoas que compõem os quadros diretivos e funcional deve ser norteado pela transparência, confiança, lealdade, atenção, integridade e respeito, de acordo com os objetivos da Quanta.

O patrimônio e os interesses da Quanta e dos participantes e assistidos dos Planos por ela administrados devem ser preservados por todos aqueles que participam de sua administração, zelando pela sua imagem, no sentido de fortalecer a Entidade no sistema de previdência complementar fechada.

Esse padrão de conduta, reflexo da excelência de sua ação, deve se refletir principalmente nos compromissos assumidos perante os participantes e assistidos.

Tomando decisões éticas

Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada:

Verifique se é contrária à legislação.

Verifique se é contrária a este Código ou algum outro documento

interno da Quanta.

Verifique se

é

i

positiva,

comentário ou atividade em questão é inadequado.

Então, pergunte a si mesmo se você teria orgulho

de seus amigos e sua família sobre sua atitude

publicada em jornais.

i

s

com os Valores
da Quanta.

**Respostas negativas indicam problemas.
Sempre que estiver em dúvida, pergunte.**

t

e

n

t

e

,

e

s

p

e

c

i

f

i

c

a

m

e

n

t

e

,

REPORTANDO PREOCUPAÇÕES

O funcionário que queira reportar um descumprimento deste Código deve fazê-lo ao seu gestor imediato ou à Comitê de Riscos, Compliance e Qualidade quando julgar pertinente.

A inobservância das disposições deste Código de conduta e demais normas vigentes torna o Conselheiro, Dirigente ou funcionário passível de advertência ou aplicação de penalidade, conforme procedimento de medidas disciplinares.

Comitê de Riscos, Compliance e Qualidade

O Comitê de Riscos, Compliance e Qualidade da Entidade deve orientar, recomendar e acompanhar as práticas ou procedimentos descritos neste Código e receber as denúncias e sugestões acerca dos assuntos por ele tratados.

Tal Comitê será formado por representantes indicados pela Diretoria Executiva, com atribuições definidas em regimento próprio.

O regimento será aprovado pela Diretoria Executiva, com base no presente Código de Conduta e Ética e nas demais normas que regem a Quanta.

Cabe ao Comitê de Riscos, Compliance e Qualidade avaliar e assumir o julgamento de casos de possível violação deste código e deliberar sobre dúvidas quanto a interpretação de seu texto, articulando-se com as instâncias necessárias.

O canal de comunicação utilizado para contato com o comitê é o e-mail: **rcq@quantaprevidencia.com.br**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda denúncia ou descumprimento recebidos pela Entidade serão tratados com confidencialidade.

Nenhuma retaliação ao funcionário será feita por se reportar em boa-fé.

Este Código de Ética entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e terá prazo de validade indeterminado, devendo ser revisto sempre que necessário.